Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1779, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas relativas à criação de Concurso para seleção de Projeto de revitalização, embelezamento, paisagismo e de adequações do Cemitério Católico, localizado no Centro de Sério, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas relativas a criação de Concurso, visando a seleção de Projeto para revitalização, embelezamento, paisagismo e adequações do Cemitério Católico, localizado no Centro de Sério.

§ 1º Poderão participar do Concurso, profissionais Arquitetos devidamente inscritos no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2° O Concurso será intitulado "ETERNIZANDO NOSSA HISTÓRIA", sendo promovido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2° O objeto do Concurso compreende a apresentação de projetos de revitalização inéditos, com vistas à seleção do melhor trabalho entre os concorrentes, com o objetivo de REVITALIZAR O CEMITÉRIO CATÓLICO, situado no centro do município de Sério/RS.

§ 1º Os projetos acima referidos serão selecionados por uma Comissão Julgadora, especialmente designada para este fim;

§ 2º A escolha dos projetos levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Renovação do ambiente urbano da área e do entorno;

II – Recuperação e utilização conveniente dos espaços públicos livres;

II – Consolidação da área como local de referência e utilização cultural;

III – Valorização da cultura e dos elementos locais;

Art. 2° A premiação dar-se-á em pecúnia, da seguinte forma:

I – Será premiado, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o profissional que tiver seu projeto escolhido e selecionado;

II – Poderão ser utilizados elementos e ideias apresentadas em outros projetos, através de uma compilação, caso a Comissão entenda viável e obtenha a autorização do autor.

§ 1° – Além do vencedor selecionado ao final do julgamento, poderão ser conferidos Diplomas de Menção Honrosa aos autores dos trabalhos que fizerem jus a esta honraria, a critério da Comissão Julgadora.

§2° O concorrente classificado cederá ao Município de Sério, seus direitos autorais sobre o projeto vencedor do Concurso, na forma da Lei.

§3° A Comissão Julgadora de que trata o *caput* deste artigo, será formada por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, Comunidade Católica, Associação Comercial e Industrial de Sério, Hospital de Caridade São José.

§ 4º A Coordenação do Concurso ficará a cargo da profissional Ivanca Jandrey Betti, inscrita no CAU/RS nº A 95534-5, que auxiliará a Comissão Julgadora e a Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3° Para a realização das obras necessárias à requalificação do cemitério católico, fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas do Projeto Arquitetônico necessário.

Parágrafo Único – De acordo com a complexidade do Projeto, o Poder Executivo analisará a conveniência da terceirização da execução do Projeto ou sua realização pelo Município.

Art. 4° O detalhamento dos critérios de seleção, bem como as regras, condições de participação, cronograma temporal de duração do concurso, vedações, forma de inscrição e demais definições pertinentes, serão estipulados pela Comissão Julgadora, em Regulamento específico.

Art. 5° Casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS